



LEI Nº 2425/2022

Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato de Professores, Monitores e Merendeira, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, na forma do art. 01 da Lei nº 1454, de 04 de novembro de 2010, os seguintes profissionais:

03	MONITOR ESCOLAR
01	MERENDEIRA
04	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA/LINGUA INGLES
02	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
01	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
01	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Parágrafo único. As contratações serão conforme classificação dos aprovados processo seletivo.

Art. 2º A contratação será de natureza administrativa, conforme Art. 01 da Lei nº 1454, de 04 de novembro de 2010, e Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, para suprir temporariamente necessidade da Secretaria Municipal de Educação, tendo o seu término definido conforme o Art. 04 da Lei nº 1454, de 04 de novembro de 2010.

Art. 3º O contratado perceberá salário mensal de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1454, de 04 de novembro de 2010.

Art. 4º As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de fevereiro de 2022.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
Prefeito Municipal



Registre-se e Publique-se.

Alexandre dos Santos Woloski
Secretário da Administração